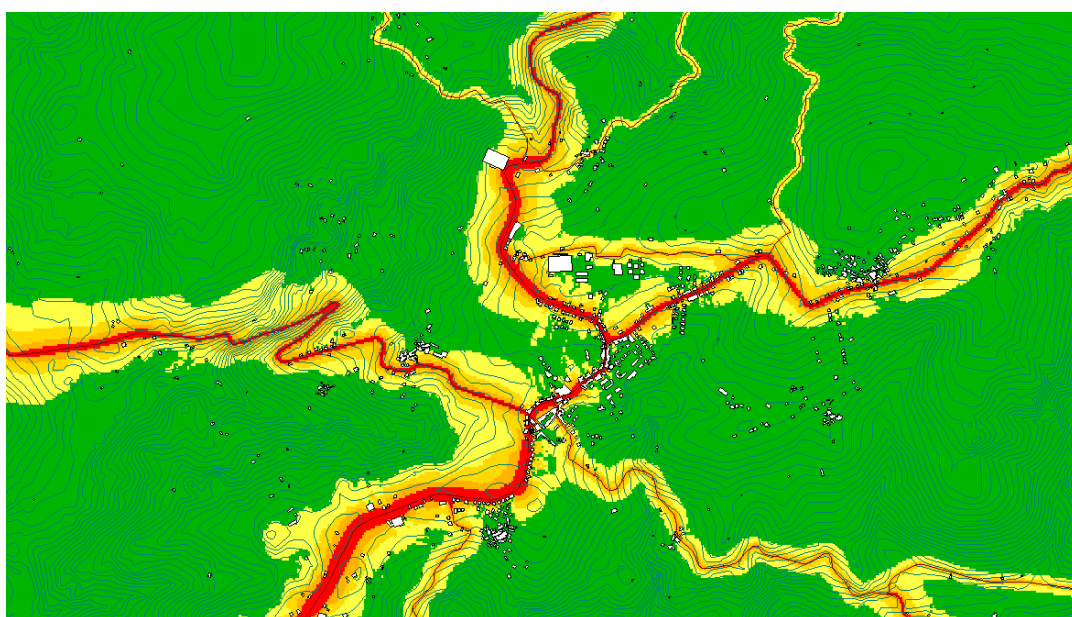




ELABORAÇÃO DO MAPA DE RUÍDO CONCELHO PENALVA DO CASTELO



RESUMO NÃO TÉCNICO

- ADAPTAÇÃO DOS MAPAS DE RUÍDO AO NOVO REGULAMENTO GERAL DE RUÍDO
(DEC. LEI 9/2007) -

JULHO DE 2008















O presente documento tem como objectivo o apoio à divulgação pública dos Mapas de Ruído do concelho de Penalva do Castelo.

Os Mapas de Ruído permitem identificar os níveis de ruído existentes na área em estudo, por forma a evitar, prevenir ou reduzir, os efeitos prejudiciais da exposição ao ruído nas populações e no ambiente. Constituem uma ferramenta importante nas tomadas de decisão relativamente a estratégias de zonamento na elaboração de planos directores municipais e de identificação de áreas prioritárias para redução de ruído.

Os Mapas de Ruído são apresentados sob a forma de linhas isófonas correspondentes a determinadas classes de níveis sonoros expressos em decibel [dB(A)], reportando-se à situação existente relativa aos Indicadores diurno-entardecer-nocturno (L_{den}) e nocturno (L_n) a uma altura de 4 metros.

Indicador de Ruído Nocturno (L_n) é o nível sonoro médio de longa duração, determinado durante uma série de períodos nocturnos representativos de um ano.

O Indicador diurno-entardecer-nocturno (L_{den}) é uma média ponderada dos Indicadores diurno, entardecer e nocturno.

Classes do Indicador	Cor		RGB
$L_{den} \leq 55$	ocre		255,217,0
$55 < L_{den} \leq 60$	laranja		255,179,0
$60 < L_{den} \leq 65$	vermelhão		255,0,0
$65 < L_{den} \leq 70$	carmim		196,20,37
$L_{den} > 70$	magenta		255,0,255
$L_n \leq 45$	verde escuro		0,181,0
$45 < L_n \leq 50$	amarelo		255,255,69
$50 < L_n \leq 55$	ocre		255,217,0
$55 < L_n \leq 60$	laranja		255,179,0
$L_n > 60$	vermelhão		255 0,0

CÓDIGO DE CORES DAS ZONAS DE RUÍDO

De acordo com o código de cores adaptado para descrição dos níveis de ruído, as cores, verde e amarelo e ocre correspondentes a níveis de ruído inferiores a 55 dB(A), encontram-se associadas a zonas mais calmas, onde os níveis de ruído são mais baixos e, conseqüentemente a influência de fontes de ruído no ambiente, tais como o tráfego rodoviário e o ruído proveniente de indústrias é menos significativa.



As cores laranja e vermelhão encontram-se associadas a níveis de ruído mais elevados. As cores carmim e magenta correspondem a zonas muito ruidosas – acima dos 65 dB(A), encontrando-se normalmente associadas ao tráfego rodoviário, em particular na proximidade das vias de tráfego.

Na elaboração dos Mapas de Ruído do concelho de Penalva do Castelo procurou-se identificar locais representativos dos diversos ambientes sonoros, as principais fontes emissoras de ruído e locais onde existe uma ocupação sensível (zonas residenciais, centros de saúde, escolas, etc).

A observação dos Mapas de Ruído permite verificar que as cores vermelhão, carmim e magenta estão associadas às principais vias de tráfego do concelho.

Nos aglomerados populacionais afastados dos principais eixos rodoviários, o ambiente sonoro é bastante calmo, encontrando-se estes locais representados pelas cores ocre, verde escuro nos Mapas de Ruído elaborados.

Note-se que, de acordo com o novo Regulamento Geral de Ruído (Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de Janeiro), são estabelecidos dois Indicadores: Indicador Diurno-Entardecer-Nocturno [constituído pelos períodos: Diurno- 7h/20h, Entardecer- 20h/23h e Nocturno- 23h/7h] e Indicador Nocturno. Este Diploma define ainda limites dos níveis de ruído para os períodos de referência, em função da classificação em Zonas Sensíveis ou Zonas Mistas, das áreas em estudo.

A definição de Zonas Mistas e Zonas Sensíveis é da responsabilidade das autarquias, depende do tipo de ocupação do solo e não dos níveis de ruído a que estas áreas estão expostas.

Entende-se por **Zona Sensível** - área definida em plano municipal de ordenamento do território como vocacionada para uso habitacional, ou para escolas, hospitais ou similares, ou espaços de lazer, existentes ou previstos, podendo conter pequenas unidades de comércio e de serviços destinadas a servir a população local, tais como cafés e outros estabelecimentos de restauração, papelarias e outros estabelecimentos de comércio tradicional, sem funcionamento no período nocturno.



Entende-se por **Zona Mista** - a área definida em plano municipal de ordenamento do território, cuja ocupação seja afectada a outros usos, existentes ou previstos, para além dos referidos na definição de zona sensível.

O mapa de ruído do concelho permite identificar situações prioritárias a integrar em planos de redução de ruído. Esta identificação resulta da análise de conformidade com o RLPS realizada a partir dos mapas de ruído.

A análise do Mapa de ruído de Penalva do Castelo permite concluir que o tráfego rodoviário constitui a fonte de ruído mais relevante a nível concelhio. Entre as rodovias que atravessam o Município destacam-se a EN329-1 e a EN570, cujos valores de Tráfego Médio Horário Calculado são algo elevados, verificando-se assim, nestes eixos rodoviários os valores de ruído mais elevados.

Existem, contudo, outros factores de incomodidade sonora, com algum significado, descritos abaixo por ordem decrescente de importância (critério baseado na estimativa do nº de pessoas afectadas por Km²):

- ruído gerado pelas estradas secundárias mais movimentadas;
- ruído gerado pelas indústrias.

Na proximidade das indústrias, localizadas nos limites dos aglomerados urbanos, verifica-se no período diurno, o contributo da sua laboração nos níveis sonoros registados na envolvente, embora pouco significativo. No período nocturno, as indústrias não tem qualquer influência nos níveis sonoros registados junto de habitações, uma vez que nem sequer estão em laboração.

Nas zonas afastadas das fontes de ruído referidas anteriormente, o ambiente sonoro é de um modo geral calmo, verificando-se níveis de ruído enquadráveis com os limites definidos para zona sensível, em ambos os indicadores.